



PREFEITURA DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO

DECRETO Nº. 199, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

Altera o Decreto nº 017/2024 que “Regulamenta a Lei nº 6770/2024 que “Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos vencimentos, salários, proventos e pensões dos servidores públicos municipais.”.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 101, IV, da Lei Orgânica do Município;

considerando a Lei nº 6770, de 22 de janeiro de 2024 que Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos vencimentos, salários, proventos e pensões dos servidores públicos municipais.;

considerando a necessidade de regulamentar os valores dos vencimentos dos servidores dos Poderes Executivo e Legislativo municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído na tabela do art. 2º do Decreto nº 017, de 22 de janeiro de 2024, os Padrões VII – A e VII – B, bem como inclui-se a alínea “c” ao referido artigo, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Os vencimentos básicos dos servidores do Poder Executivo, pertencentes ao Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e os salários básicos dos servidores pertencentes ao Quadro de Empregos de Provimento por Contrato em Extinção, passam aos seguintes valores:

QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS E CELETISTAS 2024

P / G	A	B	C	D
I	R\$ 1.016,52	R\$ 1.169,00	R\$ 1.344,35	R\$ 1.546,01
II	R\$ 1.169,00	R\$ 1.344,35	R\$ 1.546,01	R\$ 1.777,91
III	R\$ 1.344,35	R\$ 1.546,01	R\$ 1.777,91	R\$ 2.044,59
IV	R\$ 1.546,01	R\$ 1.777,91	R\$ 2.044,59	R\$ 2.351,28
V	R\$ 1.777,91	R\$ 2.044,59	R\$ 2.351,28	R\$ 2.703,97
VI	R\$ 2.044,59	R\$ 2.351,28	R\$ 2.703,97	R\$ 3.109,57
VII	R\$ 2.453,49	R\$ 2.821,51	R\$ 3.244,74	R\$ 3.731,45

VII - A	R\$ 3.548,58	R\$ 4.080,87	R\$ 4.693,00	R\$ 5.396,95
VII - B	R\$ 4.731,44	R\$ 5.441,16	R\$ 6.257,33	R\$ 7.195,93

CONSELHEIRO TUTELAR

R\$ 2.912,74

- a) Valores dos Padrões I, II, III, IV, V, VI correspondem a 40 horas semanais;
- b) Valores do Padrão VII, correspondem a 20 horas semanais, com exceção dos cargos de Técnico do Controle Interno que a carga horária de concurso corresponde a 40 horas semanais e Arquivista, que tem a carga horária de 30 horas semanais.”.
- c) Valores dos Padrões VII – A correspondem a 30 horas semanais e Valores do Padrão VII – B, correspondem a 40 horas semanais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Centro Administrativo Municipal, em Alegrete, 07 de junho de 2024.

Márcio Fonseca do Amaral
Prefeito de Alegrete
Registre-se e publique-se:

Kátia Simone da Silva Martins
Secretária de Administração

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS.”

Centro Administrativo Municipal José Rubens Pillar – Rua Major João Cezimbra Jacques, 200

Site: www.alegrete.rs.gov.br E-mail: governo@alegrete.rs.gov.br